



**Alunos Praticantes Desportivos**

**Provas e Exames 2024**

**Guia para as Federações Desportivas**



**REPÚBLICA  
PORTUGUESA**  
EDUCAÇÃO



**INSTITUTO PORTUGUÊS  
DO DESPORTO  
E JUVENTUDE, I. P.**

## ÉPOCA ESPECIAL - ALUNOS PRATICANTES DESPORTIVOS

---

1. Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais podem requerer a realização de provas finais, exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, desde que as datas calendarizadas para a realização das mesmas sejam coincidentes com o período de participação em competições desportivas, conforme o previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril, e, ainda, do artigo 45.º do Despacho Normativo n.º 4/2024, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.
2. Para usufruírem de época especial, os alunos praticantes desportivos **têm de estar inscritos obrigatoriamente na 1.ª fase** das provas e exames.
3. Na situação em que os alunos referidos no ponto anterior se encontrem comprovadamente impedidos de realizar provas e/ou exames na 1.ª fase, poderão ser autorizados a realizá-los na 2.ª fase, sendo estes equiparados a provas e/ou exames realizados na 1.ª fase, com a possibilidade de realizar provas e/ou exames na época especial como se da 2.ª fase se tratasse.
4. No caso de poderem realizar provas e/ou exames na 1.ª fase, mas estejam impedidos de aceder à 2.ª fase, estes alunos têm possibilidade de realizar as provas e/ou os exames na época especial, sendo estes equiparados a provas realizadas na 2.ª fase.
5. Todos os alunos que pretendam realizar na época especial, como 2.ª fase, provas e/ou exames já realizados, como 1.ª fase, têm de proceder à respetiva inscrição na 2.ª fase, na Plataforma de Inscrição Eletrónica em Provas e Exames (PIEPE), devendo a escola enviar ao Presidente do JNE o comprovativo de inscrição, através do endereço eletrónico [jne\\_alunospratdesport@dge.mec.pt](mailto:jne_alunospratdesport@dge.mec.pt).
6. Nas situações em que o aluno se encontra comprovadamente impedido de aceder a ambas as fases de provas e exames (1.ª fase e 2.ª fases), apenas terá acesso à época especial, considerando-se estes equiparados a provas e/ou exames realizados na 1.ª fase.
7. O requerimento - Anexo I/Anexo II - deve ser apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, ao diretor da escola, até **15 de maio**.
8. O pedido para a realização de provas e/ou exames na época especial por alunos praticantes desportivos é formalizado pelo diretor da escola, diretamente na **Plataforma para Alunos Desportivos de Alto Rendimento -ADAR-** do Júri Nacional de Exames, através do endereço eletrónico <https://area.dge.mec.pt/jneadar/>, também disponível no separador “Plataformas” no sítio do JNE, **não sendo considerados os processos enviados ao Presidente do JNE em suporte papel. A plataforma irá abrir a 02 de maio.**
9. A formalização dos pedidos (Anexo I / Anexo II) na plataforma ADAR deve ser efetuada até **24 de maio**.

10. As federações desportivas e o Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. validam todos os pedidos inseridos na plataforma *ADAR* até **31 de maio**, remetendo-os, posteriormente, ao Presidente do Júri Nacional de Exames.
11. Após análise do processo instruído para cada aluno/disciplina, o Despacho de Autorização emanado pelo Presidente do JNE, contendo a respetiva decisão, é disponibilizado às escolas, na plataforma *ADAR*, **entre 05 e 06 de junho**, o qual deve ser impresso pelo diretor da escola que dele dará conhecimento de imediato ao aluno, quando maior, ou ao seu encarregado de educação.
12. Após terem tido conhecimento do despacho, **os alunos do ensino básico**, têm de confirmar até ao dia **11 de junho** e os do **ensino secundário** até ao dia **13 de junho**, obrigatoriamente, junto da escola, as provas e/ou exames que pretendem realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante recibo, a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes será devolvida após terem realizado as provas/exames da época especial.
13. Os alunos praticantes desportivos impedidos de realizar provas e/ou exames na 2.ª fase podem comunicar a sua **desistência da época especial** até ao dia **16 de julho ou 17 de julho**, consoante se trate de alunos do **ensino básico** ou do **ensino secundário**, respetivamente, sem o que a quantia referida no ponto 12. não é devolvida, passando a constituir receita própria da escola.
14. Os alunos que venham a **ser selecionados para competições após o prazo referido** no ponto 7. (15 de maio), podem a título excecional, expor de imediato, a situação ao Presidente do JNE, comprovando-a devidamente, até ao dia **09 de julho**.
15. Para os alunos a que se refere o ponto anterior deve o diretor da escola formalizar o pedido de **11 de junho a 10 de julho** na plataforma *ADAR* no seguinte endereço <https://area.dge.mec.pt/ineadar/>.
16. A validação dos pedidos excecionais, realizada pelas Federações Desportivas e pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., é efetuada até **11 de julho**, sendo remetida ao Presidente do Júri Nacional de Exames (JNE).
17. A realização das provas e exames na época especial pelos alunos a que se refere o ponto 14 fica dependente da autorização do Presidente do JNE, a qual é dada até **12 de julho**.
18. Os Despachos do Presidente do JNE relativos aos pedidos excecionais de realização de provas na época especial são disponibilizados às escolas, via plataforma *ADAR*, entre os dias **15 e 16 de julho**.
19. Os alunos referidos no ponto 14. após terem tido conhecimento do despacho, têm de confirmar, obrigatoriamente, junto da escola, até 06 de agosto, as provas e/ou exames que pretendem realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante recibo, a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes será devolvida após terem realizado os exames da época especial.

20. A não comunicação por escrito de desistência, até ao dia **06 de agosto** ou a falta a qualquer uma das provas ou exames requeridos para a época especial implica a não devolução da quantia depositada, passando esta a constituir receita própria da escola.
21. **As provas e/ou exames da época especial realizam-se na escola de inscrição dos alunos praticantes desportivos de alto rendimento.**
22. O calendário da época especial para alunos praticantes desportivos é divulgado até ao dia **31 de julho**, realizando-se as provas e/ou os exames entre os dias **07 e 16 de agosto**, numa só fase, com uma única chamada.
23. Após o dia **10 de julho**, qualquer solicitação está condicionada pelas provas e/ou exames constantes do calendário da época especial. Neste caso, o requerimento deve ser colocado na plataforma ADAR em <https://area.dge.mec.pt/jneadar/>, pela escola, no período de **18 a 25 de julho**.
24. Os alunos que pretendam realizar provas e/ou exames em escola diferente da frequentada, enquadrados no âmbito de aluno praticante desportivo de alto rendimento, apresentam na sua escola de inscrição o requerimento - Anexo II, nas datas previstas para a entrega do Anexo I.
25. Tendo sido autorizada, pelo Presidente do JNE, a realização de provas e/ou exames em escola diferente da frequentada mediante a apresentação do Anexo II, as escolas devem proceder de acordo com as orientações constantes da Norma 02/JNE/2024, relativas à deslocação de alunos.
26. Qualquer alteração ao requerimento inicial, ao qual foi emitido despacho, está dependente de contacto prévio, por parte da escola, com a Presidência do JNE, através do endereço eletrónico [jne\\_alunospratdesport@dge.mec.pt](mailto:jne_alunospratdesport@dge.mec.pt).
27. Os alunos que pretendam realizar provas e/ou exames na época especial, têm de proceder à entrega, na escola, do Anexo III - “Confirmação para a realização de provas e exames em época especial”, o qual deverá ser remetido à Presidência do JNE, através do endereço eletrónico [jne\\_alunospratdesport@dge.mec.pt](mailto:jne_alunospratdesport@dge.mec.pt).
28. A escola informa obrigatoriamente o JNE, mediante o envio do Anexo III, da confirmação dos alunos, em cada disciplina, utilizando para o efeito o endereço eletrónico [jne\\_alunospratdesport@dge.mec.pt](mailto:jne_alunospratdesport@dge.mec.pt).
29. A apresentação de requerimento para a realização de provas e/ou exames em época especial, está condicionada à existência da inscrição obrigatória na 1.ª fase e, quando aplicável na 2.ª fase na PIEPE.

## Quadro I - Síntese das possíveis situações dos alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais:

---

QUADRO I			
Situação	1. <sup>a</sup> FASE	2. <sup>a</sup> FASE	ÉPOCA ESPECIAL
A	Realiza provas/exames	Impedido	Realiza provas/exames equiparados à 2. <sup>a</sup> fase
B	Impedido	Realiza provas/exames equiparados à 1. <sup>a</sup> fase	Realiza provas/exames equiparados à 2. <sup>a</sup> fase
C	Impedido	Impedido	Realiza provas/exames equiparados à 1. <sup>a</sup> fase

## INSTRUÇÕES PARA A VALIDAÇÃO DOS DADOS NA PLATAFORMA ONLINE DO JÚRI NACIONAL DE EXAMES

### Época Especial para alunos Praticantes Desportivos

---

1. Os requerimentos para realização de exames/provas em época especial para alunos praticantes desportivos são formalizados pelo diretor da escola diretamente na plataforma *online* do Júri Nacional de Exames (<https://area.dge.mec.pt/jneadar/>), à semelhança de anos anteriores.
2. As Federações Desportivas devem aceder à plataforma *online* do JNE, com credenciais próprias, a fim de poderem validar os alunos que se encontram impedidos de realizar provas e/ou exames, por se encontrarem nas condições referidas no n.º 1, indicando as ações de preparação/competição e respetivas datas de realização e deslocação.
3. A validação pelas Federações Desportivas deve ser efetuada entre os dias **02 de maio e 29 de julho**, impreterivelmente, dado que a plataforma fica encerrada a partir dessa data.

## PROCESSO DE VALIDAÇÃO DE DADOS REGISTO DE DADOS POR ALUNO

1. Para acesso à plataforma *online* do JNE (<https://area.dge.mec.pt/jneadar/>) as federações desportivas devem introduzir o respetivo código de utilizador e *Palavra-Passe*, a ser entregue pelo IPDJ, I.P..
2. Após a introdução dos códigos de credenciação para entrada na plataforma clicar no botão “**Validar**”.
3. Ao clicar o botão “**Validar**”, o utilizador tem acesso aos nomes dos alunos, pertencentes à Federação, que efetuaram o pedido para a realização de provas/exames em época especial ou em escola diferente da frequentada, no caso desse se encontrar em treinos ou participações desportivas noutra zona do país (ver figura 1).

GOVERNO DE PORTUGAL | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA | direção-geral educação

jne | júri Nacional de Exames | ipdj | INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P.

ALUNOS PRATICANTES DESPORTIVOS

Júri Nacional de Exames - Plataforma de Alunos Praticantes Desportivos

Utilizador: Federação de Andebol de Portugal

	Nome	Escola
->	A	Escolas de São Julião da Barra
->	AAAAAAAAAAAA	Escola Secundária Padre António Vieira
->	B	Escolas de São Julião da Barra
->	TÂNIA	Escolas José Saramago, Palmela

Sair

Figura 1

1. Ao clicar em  surge **Parte I - Dados do aluno** e **Parte II Estágios/Competições**.
2. No campo “**o pedido foi validado pela federação**”, o utilizador, na caixa de verificação – sim ou não valida se o aluno pertence a esta Federação e que está ao abrigo da legislação referida no n.º1.

3. Ao sinalizar na caixa de verificação - **não**, deve de imediato **“submeter”** e **“continuar”**, ou seja, o pedido do aluno não é válido. O processo de validação termina aqui para este aluno.
4. Ao sinalizar na caixa de verificação – **sim**, o utilizador deve clicar no botão **“Novo Estágio”** ou **“Nova Competição”**; registar no campo respetivo a designação do estágio e/ou competição, bem como as datas de início e termo das atividades e as datas de partida e chegada do local de realização do estágio/competição (ver figura 2)



Júri Nacional de Exames - Plataforma de Alunos Praticantes Desportivos

Utilizador: Federação de Andebol de Portugal

Estágio

Data de início estágio/competição 29 06 2014 Data de termo estágio/competição 29 07 2014

Data de partida 29 06 2014 Data de chegada 29 07 2014

Localidade onde se realiza o estágio Lisboa

Sair Inserir Estágio/Competição

Figura 2

5. Clicar no botão **“Inserir Estágio/Competição”**; os dados ficam guardados.
6. Se clicar no botão **“Sair”** toda a informação registada será apagada.
  1. Clicar no botão **“Submeter”**; o registo é guardado.
  2. Clicar em **“Continuar”** para poder introduzir os dados de outro aluno desportista
  3. Ao clicar em **“Sair”** o utilizador sai da plataforma.